



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**



LEI N° 461, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Cria a Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis do Município de Retirolândia/BA - COMAI."


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica deste Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Fica instituída no Município de Retirolândia-BA a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - COMAI, cuja finalidade é avaliar e estabelecer, valores, critérios e elementos, capazes de subsidiar o Município nos procedimentos administrativos de desapropriação seja por interesse social ou finalidade pública, alienação, locação, aquisição e demais atos e processos no âmbito do Município de Retirolândia.

Parágrafo Único. A COMISSÃO SERÁ COMPOSTA POR TRÊS SERVIDORES, PREFERENCIALMENTE EFETIVOS, que serão nomeados por Decreto e cujo mandato será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução em sua totalidade.


Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Retirolândia-BA, em 08 de fevereiro de 2018.


ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal


Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que esta Lei foi publicada no átrio desta Prefeitura no dia 08 de fevereiro de 2018.


Adiselma de Santana Silva
Chefe de Gabinete